

SERVIÇO F	PÚBLICO	ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/1635/2014

Data: 16/06/2014 Fls. ____ Rubrica:

PREGÃO ELETRÔNICO DPGE Nº. 002/2015

EDITAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS - As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, conforme modelo de **PROPOSTA DETALHE** - **ANEXO II**, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.compras.rj.gov.br

IMPORTANTE		
Encerramento de Recebimento das Propostas até:	21/05/2015 às 14:00 horas no endereço acima	
Data da Abertura da Sessão:	21/05/2015 às 14:00 horas no endereço acima	
Data do Início da Disputa de Preços:	21/05/2015 às 14:05 horas no endereço acima	
Tempo de Disputa:	Determinado pelo Pregoeiro durante a disputa.	

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



Processo nº. E-20/001/1635/2014

Data: 16/06/2014 Fls. ____

Rubrica:

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PREGÃO ELETRÔNICO DPGE Nº. 002/2015

ÍNDICE

- 1. INTRODUÇÃO
- 2. DO OBJETO
- 3. DA ABERTURA
- 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 5. TIPO DE LICITAÇÃO
- 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 7. CREDENCIAMENTO
- 8. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS
- 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES
- 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 12. DA HABILITAÇÃO
- 13. DOS RECURSOS
- 14. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
- 15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
- 17. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE
- 18. DO PRAZO
- 19. DISPOSIÇÕES GERAIS



- 3	
Processo nº. E-20/	001/1635/2014
Data: 16/06/2014	Fls
Rubrica:	

EDITAL DE PREGÃO DPGE N /2015

1- INTRODUÇÃO

- A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, doravante denominada DPGE, com sede na Av. Marechal Câmara, nº 314, Centro, Rio de Janeiro / RJ, torna público que, devidamente autorizado pelo Secretário Geral DR. DENIS DE OLIVEIRA PRAÇA, na forma do disposto no processo administrativo n.º E-20/001/1635/2014, fará realizar, no dia 21/05/2015 às 14:00 horas, na Av. Marechal Câmara, nº 314, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro / RJ, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelos Decretos Estaduais n.º 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.091, de 27 de outubro de 2009, do Decreto Estadual 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Decreto Estadual nº 41.203, de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.
- **1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico **www.compras.rj.gov.br**, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.
- **1.3** As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Estado e divulgadas na página eletrônica **www.compras.rj.gov.br**, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, por correio eletrônico ou por telefax, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- **1.4** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico **www.compras.rj.gov.br**, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 1 resma de papel branco, A-4, 210 X 297mm, na Av. Marechal Câmara, nº 314, 3º andar Centro/Rio de Janeiro.
- **1.5** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Av. Marechal Câmara, nº. 314, 3º andar, Centro/Rio de Janeiro, de 11:00 horas até 16:00 horas, através do telefone n.º 2332-6203, ou e-mail **licitacao@dpge.rj.gov.br.**
- **1.5.1** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos deduzidos pelos potenciais licitantes até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.



Processo nº. E-20/001/1635/2014

Data: 16/06/2014 Fls. _____ Rubrica:

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- **1.6** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores a abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Av. Marechal Câmara, nº. 314, 3º andar, Centro/Rio de Janeiro, de 11:00 horas até 16:00 horas, ou através do fac-simile n.º 2332-6203 ou e-mail **licitacao@dpge.rj.gov.br.**
- **1.6.1** Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR, auxiliado pelo pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24(vinte e quatro) horas.
- **1.7** Tanto a resposta às impugnações quanto os pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico **www.compras.rj.gov.br** através no nº (número da licitação no portal) na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

2- DO OBJETO

- **2.1** O objeto do presente pregão é a **AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS**, conforme este Edital e seus anexos, em especial o **TERMO DE REFERENCIA ANEXO I**.
- 2.2 O prazo máximo de entrega deverá ser conforme o item 3 e 4 do Termo de Referência.

3. DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

POSIÇÃO	DIA/MÊS/ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	06/05/2015	09:00
Limite acolhimento das propostas	21/05/2015	14:00
Data de abertura das propostas	21/05/2015	14:00
Data de realização do Pregão	21/05/2015	14:05
Processo nº	E-20/001/10	635/2014
Tipo	MENOR PREÇO	POR ITEM
Prazo para impugnação	Até 02(dois) d	ias úteis
Data da publicação	06/05/20)15
Portal <u>www.compras.rj.gov.br</u>		<u>.rj.gov.br</u>
Número da licitação no portal	PE-02/	15

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.



OLIVIÇO I OBLIGO LOTAL	JUAL
Processo nº. E-20/001/1635/2	2014
Data: 16/06/2014 Fls	_
Rubrica:	

SERVICO PIÍBLICO ESTADLIAL

4- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 1161.03.122.0002.2016

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30

FONTES: 10

5- TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

6- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **6.1** Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.
- **6.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- **6.3** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.
- **6.3.1** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- **6.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

7 - CREDENCIAMENTO

- **7.1.** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao **Portal de Compras SIGA (www.compras.rj.gov.br)**, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto n.º. 31.864/2002.
- **7.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código de acesso ao SIGA e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



Processo nº. E-20/001/1635/2014

Data: 16/06/2014 Fls. _____ Rubrica:

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- **7.2.1** O licitante, para obter o código para acesso ao SIGA, deverá acessar o endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicar na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguir as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.
- **7.2.1.1** O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o **SIGA** e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante envia a documentação requerida para a SEPLAG Secretaria de Planejamento e Gestão no endereço informado no portal.
- **7.2.1.2** Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do **SIGA**, enviará para o email informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do **SIGA**. Quando o licitante acessar o **SIGA** deverá colocar seu código informado e a senha: **SIGA**. Essa senha é apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.
- **7.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- **7.4** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.
- **7.5** O credenciamento do licitante junto ao **SIGA** implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8- DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- **8.1** Observado o disposto neste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao **SIGA**, pela digitação de sua senha privativa e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do **SIGA**, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 3.1 deste edital.
- **8.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **8.3** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do Portal, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.
- **8.3.1** No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta,



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL Processo nº. E-20/001/1635/2014

Data: 16/06/2014 Fls. _____

Rubrica:

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

constante do **Anexo VII**, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 12.6 deste edital.

8.4 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no Portal durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **9.1** A **Proposta de Preços** deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do **SIGA**, em campo específico, a ser integralmente preenchido.
- **9.1.1** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **9.1.2** O licitante detentor da proposta ou lance de menor valor deverá posteriormente, no prazo estabelecido no item 12.1, enviá-lo na forma de oferta final no formulário específico **Proposta Detalhe (Anexo II),** assim como as planilhas de custos e formação de preços unitários, sob pena de desclassificação.
- **9.1.3** Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente, tendo que ser o preço arredondado para baixo.
- **9.1.4** Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo "informações adicionais" (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.
- **9.1.5** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material constante do objeto desta licitação.
- **9.1.6** A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como, os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- **9.1.7** A proposta de preços será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos preços praticados pela empresa para pagamento à vista na data de realização do certame, e englobará todas as despesas desta licitação, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo transporte e entrega no local indicado pela DPGE/RJ, seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- **9.1.8** Quando a execução do objeto contratual envolver a prestação de serviços com mão de obra residente, a proposta de preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL Processo nº. E-20/001/1635/2014

Data: 16/06/2014 Fls. _____

Rubrica:

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- **9.1.9** O licitante, cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ 26/03 e a Resolução SER nº 047/2003, com alteração introduzida pela Resolução SER nº 121/2004 sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.
- **9.1.10** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.
- **9.1.10.1** Serão desclassificadas as propostas de preços, cujas planilhas de preços unitários ultrapasse os preços estimados informados neste edital, bem como aquelas que não contemplarem todos os itens do lote único.
- **9.1.11** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- **9.1.12** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão estabelecida no item 3.1.
- **9.1.13** Se por motivo de força maior, a conclusão não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da DPGE/RJ este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **10.1** A partir do horário previsto no **item 3.1** deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e inicio da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **10.1.1** O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00minh as 18h00minh, após esse período será bloqueado para tal finalidade.
- **10.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.
- **10.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **10.4** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada à identificação do detentor do lance.
- **10.5** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



Processo nº. E-20/001/1635/2014

Data: 16/06/2014 Fls. _____ Rubrica:

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- **10.6** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.
- **10.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **10.7.1** Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.
- **10.7.2** O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.
- **10.8** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **11.1** O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do **item 5**. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.4.
- **11. 2** O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.
- **11.3** Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.
- **11.3.1** Para efeito da verificação da existência de empate no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.
- **11.3.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a)A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances sob pena de preclusão.



Processo nº. E-20/001/1635/2014

Data: 16/06/2014 Fls. _____ Rubrica:

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- b)Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou n\u00e3o venha a ser contratada, ser\u00e3o convocadas, na ordem classificat\u00f3ria, as demais que se enquadrem na mesma hip\u00f3tese para o exerc\u00edcicio de igual direito.
- c) Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.
- **11.3.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **11.4** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- **11.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.5 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- **11.5** O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico **www.compras.rj.gov.br.**
- **11.6** A critério do pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

12. DA HABILITAÇÃO

- **12.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: **Av. Marechal Câmara, nº 314, 3º andar, Centro Rio de Janeiro/RJ Comissão de Pregão**, no prazo máximo de três dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:
- a-) a documentação de habilitação prevista no item 12.2 a 12.10.
- b-) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive detalhando a planilha de custos.
- **12.1.1** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Secretário Geral na hipótese de existência de recursos.
- **12.1.2** Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL Processo nº. E-20/001/1635/2014

Data: 16/06/2014 Fls. _____

Rubrica:

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- **12.1.3** O Certificado de Registro Cadastral do Estado CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1, 12.4 e 12.5.1.
- **12.1.3.1** Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.10.

12.2 Habilitação Jurídica:

- **12.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:
- a-) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- **12.3.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **c)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:



Processo nº. E-20/001/1635/2014

Data: 16/06/2014 Fls. _____ Rubrica:

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- **c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11 da Lei nº 8.212, de 1991;
- **c.1.1)** O licitante poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea c.1, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- **c.2)** Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
- **c.2.1)** caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
- **c.3)** Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS, ou, se for o caso, certidão de inscrição municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- **12.3.1.1** Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.
- **12.3.1.2** Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação),



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL Processo nº. E-20/001/1635/2014

Data: 16/06/2014 Fls. _____ Rubrica: ____

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeitos negativos.

- **12.3.1.3** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.
- **12.3.1.4** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) Todos os licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.5 - Declaração relativa ao trabalho de menores

12.5.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo IV, de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.6 Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

12.6.1 – Declaração do licitante (Anexo VII), firmado pelo seu representante legal, sob penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, consoante o modelo anexado ao edital.

12.7 Declaração relativa ao Atendimento a Lei Complementar Nº 123/2006

- **12.7.1** Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do **ANEXO VI** do Edital.
- **12.8 -** Além dos documentos mencionados no item 12, os licitantes deverão apresentar declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo VIII Declaração de inexistência de penalidade;
- **12.9 -** Uma vez recebidos os documentos, a Comissão de Pregão consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL Processo nº. E-20/001/1635/2014

Data: 16/06/2014 Fls. _____ Rubrica:

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- **12.10 -** Caso o Licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 12.9, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo à Comissão de Licitação declarar tal condição.
- **12.11** Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.12 Do Prazo de Validade das Certidões

12.12.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-seão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13. DOS RECURSOS

- **13.1** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.
- **13.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 13.3 As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail licitacao@dpge.rj.gov.br, com posterior envio do original, desde que observado, quato a este último, o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame. Os originais das razões e contra-razões de recursos serão disponibilizados, para vista, nos autos do processo Portal de Compras **SIGA** licitatório, е suas copias anexadas no (www.compras.rj.gov.br).
- **13.4** A não apresentação das razões acarretará como conseqüência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 13.1.
- **13.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.6** Os razões de recursos serão dirigidos ao Secretário Geral, através do pregoeiro, que no prazo de 03 (três) dias úteis poderá reconsiderar sua decisão, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

14- DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Secretário Geral. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Secretário Geral adjudicará e homologará o procedimento.



Processo nº. E-20/001/1635/2014

Data: 16/06/2014 Fls. _____ Rubrica:

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- **14.2** Após homologado o resultado da licitação pelo Secretário Geral, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.
- **14.2.1** O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do **Anexo VII**, como condição para assinatura do contrato.
- **14.3** Na forma do disposto no Decreto Estadual nº 33.925, de18/09/2003, o licitante vencedor deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, Declaração conforme anexo V do Edital, de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:
- I de cem até duzentos empregados, 2% (dois por cento);
- II de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);
- III de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);
- IV mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).
- **14.3.1** A empresa que possuir em seu quadro menos de 100(cem) empregados está isenta do cumprimento do Decreto supra mencionado, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.
- **14.4** Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.
- **14.5** Na hipótese de não atendimento do dispositivo nos itens anteriores poderá a Administração contratante, proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei 8666/93.
- **14.6** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **15.1** O pagamento será efetuado obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente em instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a retirada da nota de empenho.
- 15.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante credito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contrato as adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.



3 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 -
Processo nº. E-20/001/1635/2014
Data: 16/06/2014 Fls
Rubrica:

15.3 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da parcela única.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- **15.4** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- **15.5** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M/FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.
- 15.6 O pagamento será realizado conforme Minuta Contratual (Anexo III).
- **15.7** O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- **16.1** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
- a) advertência;
- **b)** multa administrativa:
- **c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- **16.2** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.
- **16.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL Processo nº. E-20/001/1635/2014

Data: 16/06/2014 Fls. _____

Rubrica:

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- **16.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.
- **16.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.
- **16.4.1** A advertência e a multa, previstas nas alíneas <u>a</u> e <u>b</u>, do item 16.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- **16.4.2** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>c</u>, do item 16.1, será imposta pelo próprio Defensor Público Geral ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Defensor Público Geral.
- **16.4.3** A aplicação da sanção prevista na alínea \underline{d} , do item 16.1, é de competência exclusiva do Defensor Público Geral.
- **16.5** A multa administrativa, prevista na alínea <u>b</u>, do item 16.1:
- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- **e)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.
- **16.6** A advertência poderá ser aplicada quando a CONTRATADA não apresentar a documentação exigida nos itens 17.6 e 17.7, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.
- **16.7** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 16.1:
- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- **b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.



Processo nº. E-20/001/1635/2014

Data: 16/06/2014 Fls. _____ Rubrica:

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- **16.8** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>d</u>, do item 16.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.
- **16.8.1** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- **16.9** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
- **16.10** Se o valor das multas previstas na alínea <u>b</u>, do item 16.1, e no item 16.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- **16.11** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- **16.12** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- **16.11.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- **16.12.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.
- **16.12.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas <u>a</u>, <u>b</u> e <u>c</u>, do item 16.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.1.
- **16.12.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- **16.13** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.
- **16.14** As penalidades previstas no item 16.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.
- **16.14.1** Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de



Processo nº. E-20/001/1635/2014

Data: 16/06/2014 Fls. _____ Rubrica:

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

inidoneidade para licitar e contratar ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

- **16.15** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.
- **16.15.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas <u>c</u> e <u>d</u> do item 16.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

17- ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

- **17.1** Na execução do contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
- **17.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.
- **17.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

18 - DO PRAZO

- **18.1** O prazo de vigência do contrato fica adstrito ao término do exercício financeiro, e se inicia a partir da assinatura do contrato, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.
- **18.1.1** O prazo para a entrega dos materiais, que ocorrerá de forma parcelada, será de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **19.1** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **19.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º. 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º. 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.



Processo nº. E-20/001/1635/2014

Data: 16/06/2014 Fls. _____ Rubrica:

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- **19.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º. 8.666/93.
- **19.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **19.5** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.
- 19.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência	
Anexo II	Proposta Detalhe	
Anexo III	Minuta de Contrato	
Anexo IV	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal	
Anexo V	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no decreto estadual nº 33.925/2003	
Anexo VI	Modelo de Declaração de Enquadramento da Empresa Licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	
Anexo VII	Declaração de Elaboração Independentemente de Proposta	
Anexo VIII	Declaração de Inexistência de Penalidade	

- 19.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **19.8** Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Geral, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.
- **19.9** O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro,	de maio de	2015.
Secret	ário Geral	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº. E-20/001/1635/2014

Data: 16/06/2014 Fls. _____

Rubrica:

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 - O presente procedimento licitatório limita-se à **AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS**, para atender às necessidades da **DEFENSORIA PÚBLICA DO RIO DE JANEIRO – DPGE/RJ**, conforme condições especificadas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 – Justifica-se a aquisição de lâmpadas, em razão da constante necessidade de suprir a demanda de adequação e reforma dos órgãos ocupados pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO- DPGERJ, bem como em função da escassez em estoque do material a ser adquirido.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMADO:

3.1 - Os materiais de que trata o item 1 deste Termo de Referência contemplam o fornecimento de:

Item	Código SIGA	Produtos	Unidad e	Quantidad	Garantia Mínima*
01	6240.006. 0007 (ID-8932)	Integrado, Bulbo: 30, potencia: 20 vv,	un	200	01 ano
02	6240.006. 0010 (ID-8936)	integrado, Bulbo: 3U, potencia: 45 W,	un	40	01 ano

3.2 – Os materiais deste Termo de Referência deverão ser entregues de forma **parcelada** obedecidas as regras do cronograma abaixo:

Item	Código SIGA	Produtos	Unidad e	Quantidad e total	Quantidade a ser entregue em 4 parcelas
1	6240.006.000 7 (ID-8932)	Lâmpada Fluorescente Compacta, reator integrado, Bulbo: 3U, potência: 20 W, tensão: 127 V, base: E27, cor bulbo: branco, temperatura cor: 6000 K	un	200	50



Processo nº. E-20/001/1635/2014

Data: 16/06/2014 Fls. _____ Rubrica:

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2	6240.006.001 0 (ID-8936)	Lâmpada Fluorescente Compacta, reator integrado, Bulbo: 3U, potência: 45 W, tensão: 127 V, base: E27, cor bulbo: branco,	un	40	10	
		temperatura cor: 6000 K				

- * Os equipamentos constantes da tabela que apresentarem garantia mínima deverão vir acompanhados de certificado de garantia emitido pelo fabricante.
- **3.3** Para efeitos da contagem inicial e do cumprimento dos prazos de entrega dispostos no cronograma acima, a data da primeira entrega (até 15 dias, a contar do recebimento da primeira nota de empenho) servirá de termo inicial para contagem dos demais trimestres.
- **3.4** A presente contratação será por itens, sendo declarada vencedora aquela que apresentar o menor preço total para o item.

4 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

- **4.1** O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da solicitação do recebimento da nota de empenho.
- **4.2 -** O contratado deverá avisar sobre a data de entrega dos materiais com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência pelo e-mail **material@dpge.rj.gov.br** e pelos telefones **(0xx21) 2332-6300 ou 2332-6302**.
- **4.3 -** Deverá ser apresentado com os materiais o Termo de Garantia de Qualidade, emitido pelo fabricante para os materiais e equipamentos que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da entrega dos materiais.

5 – LOCAIS DE ENTREGA:

- **5.1** Local de entrega: Departamento de Material da DPGE/RJ, situado na Av. Marechal Câmara, nº 314, Castelo, Rio de Janeiro, RJ.
- **5.2** A critério do Departamento de Material da DPGE/RJ poderá ser determinado ao CONTRATADO que a entrega dos produtos seja realizada diretamente em outro local, em endereço posteriormente informado ao contratado.

6 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

6.1 – DA CONTRATADA

- a) Fornecer os produtos nos locais de entrega previstos neste termo de referência;
- b) Fornecer produtos com garantia do fabricante mínima de 01 (um) ano;



Processo nº. E-20/001/1635/2014

Data: 16/06/2014 Fls. ____ Rubrica:

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- c) Fornecer os produtos solicitados, nas mesmas condições estipuladas no procedimento licitatório a que estão vinculados;
- d) A empresa licitante vencedora deverá entregar os materiais no Almoxarifado da DPGE-RJ, localizado na Av. Marechal Câmara, nº 314, térreo, Centro, Rio de Janeiro-RJ;
- e) O fornecedor e/ou empresa contratada não poderá transferir a outrem a responsabilidade parcial ou total, da prestação dos serviços, sem autorização expressa do contratante;
- f) Avisar a data de entrega dos materiais com 48 (quarenta e oito horas) de antecedência pelo email material@dpge.rj.gov.br e pelos telefones (0xx21) 2332-6300 ou 2332-6302;
- g) Indicar junto à DPGE-RJ, funcionário responsável pelo atendimento da contratante;
- h) Entregar materiais novos e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para o armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto;
- Realizar a entrega do objeto contratado sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- j) Promover a entrega em embalagens adequadas para proteger o conteúdo do material contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos, correndo por conta da CONTRATADA os custos correspondentes;
- k) Adequar se necessário, seus métodos de embalagem, afim de atender às condições mínimas estabelecidas acima, independente da inspeção e aprovação das embalagens pela DPGE/RJ ou seu representante legal;
- Responsabilizar-se, no momento da entrega, pelo descarregamento da mercadoria no local determinado pela contratante;
- m) Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado;
- n) Aceitar acréscimos ou supressões do objeto do Edital nos limites fixados na lei Federal 8.666/93;
- o) Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e Anexos;
- p) Cobrir os riscos a que se julgar exposta, visando a plena execução do objeto licitado;
- q) Conduzir-se de acordo com as normas específicas pertinentes ao objeto e com estrita observância do instrumento convocatório e da legislação vigente;



Processo nº. E-20/001/1635/2014

D	ata: 16/06/2014	Fls
R	ubrica:	

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- r) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação da licitação;
- s) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- t) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que posso advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à contratante ou terceiros;
- u) Caso a contratada não possua matriz na cidade do Rio de Janeiro, deverá apresentar escritório de representação (escritório-base) nesta cidade.
- v) As obrigações relacionadas nesta Cláusula serão meramente exemplificativas, não eximindo a contratada de outras decorrentes da contratação em apreço.

7. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

7.1 – A forma do pagamento será em parcelas, em função do cronograma estabelecido.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2015



Processo nº. E-20/001/1635/2014

Data. 10/00/2014	гіъ <u></u>
Rubrica:	

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

200-

DATA / /

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE

A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro,

ANEXO II

Licitação por Pregão Eletrônico nº. 002/2015 A Realizar-se em 21/05/2015 às 14:00 horas Requisição nº. PAMs 007 e 008 de 20/03/2015 Processo nº. E-20/001/2635/2014

CARIMBO DA FIRMA

FIRMA PROPOENTE – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

		nada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro,								
		sinalados, obedecendo rigorosamente às condições								
LOTE ÚNICO	NÚMERO DE ESTOQUE (ID SIGA)	ESPECIFICAÇÃO (LOTE ÚNICO)	UNID.	QTD	MARCA		ÇO COM MS(R\$)	PREÇO UNIT.	SEM ICMS (R\$)	
01	6240.006.0007 (ID 8932)	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA REATOR INTEGRADO,BULBO: 3U, POTENCIA: 20 W, TENSAO: 127 V, BASE: E27, COR BULBO: BRANCO, TEMPERATURA COR: 6000 K	Un.	200		5.411.	TOTAL		TOTAL	
02	6240.006.0010 (id 8936)	VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$: LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA REATOR INTEGRADO,BULBO: 3U, POTENCIA: 45 W, TENSAO: 127 V, BASE: E27, COR BULBO: BRANCO, TEMPERATURA COR: 6000 K VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$: Obs: O detalhamento completo encontra-se descriminado no Termo de Referência (Anexo I).	Un.	40						
		OBSERVAÇÕES	Prazo de	entrega: De a	cordo com	o Termo	de Referên	cia		
1ª - A PROPOSTA DETALHE deverá: - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluidas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; - ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2ª - O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA — DETALHE, a cumprir os termos nela contidos. 3ª - As Duas primeiras vias da PROPOSTA - DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até à hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento. 4ª - A licitação mediante PROPSTA - DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.				da Proposta - entrega/execu nos inteira subr	Detalhe: pr ção: confor missão ao p	eços vál me o Te oresente	idos por 60 rmo de Refe termo e leg	(sessenta) erência.		



Processo nº. E-20/001/1635/2014

Data: 16/06/2014	FIS
Rubrica:	

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

200		

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE

ANEXO II

Licitação por Pregão Eletrônico nº. 002/2015 A Realizar-se em 21/05/2015 às 14:00 horas Requisição nº. PAMs 007 e 008 de 20/03/2015 Processo nº. E-20/001/2635/2014

A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constante do EDITAL nº. /2015

CARIMBO DA FIRMA

	NÚMERO			ID OTD			PREÇO	COM ICMS(R\$)	PREÇO S	SEM ICMS (R
ITEM	TEM DE ESPECIFICAÇÃO (ID SIGA)		UNID.	QTD	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL		
		DADOS BANCÁRIOS								
		/LICITANTE:								
		Banco (Nome/Número) Ag. (Nome/número)								
		Conta Corrente nº:								
		INFORMAÇÕES PARA								
		FATURAMENTO: DEFENSORIA PÚBLICA DO								
		ESTADO DO RIO DE								
		JANEIRO – DPGE/RJ								
		<u>CNPJ: 31.443.526/0001-70</u> INSC.ESTADUAL: ISENTO								
		END: Av. Marechal Câmara,								
		<u>314 – Centro/RJ.</u>								
A / /										
			FIRMA I	PROPOE	NTE – A	ASSINATURA D	O RESPO	NSÁVEL		



Processo nº. E-20/001/1635/2014

Data: 16/06/2014 Fls. ____

Rubrica: ____

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

ANEXO III

MINUTA

CONTRATO Nº. XXX/2015

CONTRA	OTA	DE COI	MPRA	DE L	_ÂMP	ADAS,	QUE
ENTRE	SI	FAZEM	A D	EFEN:	SORIA	A PÚB	LICA
GERAL	DO	ESTAD	O DO	RIO	DE .	JANEIR	OE

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO I	DO RIO DE JANEIRO - DPGE/RJ,
doravante denominada CONTRATANTE, representada neste	ato pelo Secretário Geral, DR. DENIS
DE OLIVEIRA PRAÇA, e a empresa	situada na Rua
nº, Bairro, Cidade, inscrita no CNP-	J/MF sob o nº, daqui por
diante denominada CONTRATADA, representada neste at	o por, cédula de
identidade nº, domiciliado na Rua nº, Ci	idade, resolvem celebrar o
presente Contrato de COMPRA de lâmpadas e reator	res, com fundamento no processo
administrativo nº. E-20/0011635/2014, que se regerá pelas no	ormas da Lei nº 8.666, de 21 de junho
de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dez	cembro de 1.979, e pelos Decretos nºs
3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro d	de 2010, do instrumento convocatório,
aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e i	incondicionalmente, bem como pelas
cláusulas e condições seguintes:	

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de lâmpadas, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: - DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato fica adstrito ao término do exercício financeiro, e se inicia a partir da assinatura do contrato, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº. E-20/001/1635/2014
Data: 16/06/2014 Fls. _____
Rubrica: _____

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo para a entrega dos materiais, que ocorrerá de forma parcelada, será de até 10 (dez) dias corridos, a contar de cada solicitação feita pela.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato estabelecido no Termo de Referência;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- e) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros:
- f) avisar a data de entrega dos materiais com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência pelo e-mail material@dpge.rj.gov.br e pelos telefones (21) 2332-6300 ou 2332-6302;
- g) observar, com exatidão, as obrigações e responsabilidades estabelecidas no Termo de Referência, que não excluem as previstas na presente cláusula.



3							
Processo nº. E-20/001/1635/2014							
Data: 16/06/2014	Fls						
Rubrica:							

CLÁUSULA QUINTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2015, assim classificados:

PROGRAMA DE TRABALHO: NATUREZA DA DESPESA: FONTE:	
CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO	
Dá-se a este contrato o valor total de R\$ XX,XXX ()	J .

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo Secretário Geral da DPGE, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do bem/produto;
- b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da DPGE/RJ, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.



Processo nº. E-20/001/1635/2014

Data: 16/06/2014 Fls. ____

Rubrica: ____

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PARÁGRAFO QUARTO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A	CONTRATANTE	deverá	pagar	à	CONTR	ATADA	0	valor	total	de	R\$	
(),	a ser reali	izado em	4	(quatro) p	arcelas,	con	forme c	ronogr	ama	de exe	ecução do
CO	ntrato, no valor de	R\$	()	cada ur	na d	lelas, se	endo o	paga	amento	o efetuado
na	conta corrente nº	, a	igência _		_, de titul	laridade	da (CONTR	ATAD	A , ju	nto à	instituição
fin	anceira contratada	pelo Estad	do.									



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº. E-20/001/1635/2014
Data: 16/06/2014 Fls. _____
Rubrica: _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento ao Departamento de Material e Patrimônio da DPGE, sito à Av. Marechal Câmara, 314, Térreo, Centro, Rio de Janeiro, até 48 horas após a entrega de cada parcela.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M/FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos arts. 77 e 80 da <u>Lei nº 8.666 /93</u>, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº. E-20/001/1635/2014
Data: 16/06/2014 Fls. _____
Rubrica: _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o CONTRATANTE poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA</u>: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº. E-20/001/1635/2014

Data: 16/06/2014 Fls. ____

Rubrica:

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo próprio Defensor Público Geral ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Defensor Público Geral.
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do Defensor Público Geral.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do caput:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº. E-20/001/1635/2014
Data: 16/06/2014 Fls. _____
Rubrica:

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PARÁGRAFO SÉTIMO - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.



Processo nº. E-20/001/1635/2014

Data: 16/06/2014 Fls. ____

Rubrica: ____

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - As penalidades serão registradas pela **CONTRATANTE** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do caput, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, na forma do disposto no artigo 75 do Decreto nº 3.149/1980 e nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do art. 83 do <u>Decreto nº 3.149/1980</u>;



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº. E-20/001/1635/2014
Data: 16/06/2014 Fls. _____
Rubrica: ____

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da <u>Lei nº</u> 8.666 /93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, Comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



OLIVIÇO I OBLI	OO LOTABOAL							
Processo nº. E-20/001/1635/2014								
Data: 16/06/2014	Fls							
Rubrica:								

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, de de 2015.

DR. DENIS DE OLIVEIRA PRAÇA Secretário Geral DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONTRATADA

Testemui	nhas				



Processo nº. E-20/001/1635/2014					
Data: 16/06/2014	Fls				
Rubrica:					

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CF/88 PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

002/2015, promov Centro, Rio de Jar CNPJ nº mim representada anos desempenha	ido por essa De neiro – RJ, que , co , não possui em ndo trabalho no	efensoria, na Av. Ma a empresa om sede (ou domicí seu quadro funcion oturno, perigoso ou	ao Edital do Pregão El arechal Câmara, 314 – (Nome Co lio) no (endereço com al nenhum menor de 18 insalubre ou qualquer tr t. 7º, inciso XXXIII, da C	3º andar – ompleto) – pleto), por (dezoito) rabalho por
	Local,	_ de	_ de	
(ass	inatura, nome c	ompleto, cargo, CPF	, doc. de identidade)	

NOTA: Se for o caso, o licitante deverá declarar também que possui menores de 14 (catorze) anos em seu quadro funcional na categoria de aprendiz.



Processo nº. E-20/	001/1635/2014
Data: 16/06/2014	Fls
Rubrica:	

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 33.925/2003 PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

002/2015, promovido poi Rio de Janeiro – RJ, qu	r essa DPG ue a firma	SE, na Av. Marechal	no Edital do Pregão Eletrôni Câmara, 314 – 3º andar – C (Nome Completo) – CN (endereço completo), por	entro, IPJ nº
	disposto	no . Decreto Éstad	ual nº 33.925/2003, apresen	
Loc	al,	de	_ de	
(assinatur	a, nome co	mpleto, cargo, CPF.	. doc. de identidade)	



ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(razao social do
icitante)
nscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante egal, o (a) Sr.(a.), portador(a) da
Carteira de Identidade nºe do CPF nº
002/2015, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
(data)
(representante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº. E-20/001/1635/2014
Data: 16/06/2014 Fls. _____
Rubrica: _____

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

E-20/001/1635/2014

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no **item 12.7** do **Edital Nº 002/2015**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do E-20/001/1635/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do E-20/001/1635/2014, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do E-20/001/1635/2014, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do E-20/001/1635/2014 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de **DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** antes da abertura oficial das propostas e;

f)	Que está plen poderes e info				da e	extensão	desta	declaração	e que	detém	plenos
		Local	I	do			dь				

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)



OLIKVIÇO I OBLI	OO LOTADOAL		
Processo nº. E-20/001/1635/2014			
Data: 16/06/2014	Fls		
Rubrica:			

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Local e data						
À						
Comissão de	e Pregão)				
a/c Sr.						
Pregoeiro (a)					
Referente	ao	Pregão	Eletrônico	DPGE	n°	002/2015,
ato represer inscrito(a) no não foram a impedimento	ntada pe CPF sol , e plicadas de contra idade da	elo seu repre b o nº expedida por penalidades atar ou declara	esentante legal de suspensão t ação de inidone	_, sediada na(en , o(a) Sr.(a) _ , portador(a) da _, DECLARA , so emporária da p idade para licitar adual, Distrital e	cédula de ob as penas articipação e contratar	identidade nº s da Lei, que em licitação, por qualquer
ENTIDADE						
	s) CARIM	1BO DA PES		representante(s		